RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023 | Ano II | Edição nº 227

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Editais 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL nº 003/2023 - PRÉ- QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

O Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde e por intermédio da Comissão Especial de Seleção para classificação de Entidades como Organizações Social de Saúde, instituída pela Portaria 610/2022, considerando o disposto na Lei Federal, 9.637/1998 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 1.861/2010, de 12 de julho de 2010, Lei municipal 2.228/2017 de 27 de outubro de 2017 e Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, todas com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO que receberá REQUERIMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter qualificação como Organização Social de Saúde – OSS, para futuro e eventual procedimento de qualificação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desse Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS, para habilitação de eventual e futura operacionalização de gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde da Secretaria de Saúde nº 03/2023, é de caráter temporário, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas, pelo período de 90 dias (noventa dias), a partir da publicação deste instrumento, observadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessados na qualificação como Organização Social de Saúde -OSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1 Estatuto Social, e alterações, se houve devidamente registrado em Cartório, com as seguintes disposições:

2.1.1.1 natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Atendimento Odontológico, atendimento médico generalista e especializado em Pediatria, Emergência, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria, Estratégia Saúde da Família; Ortopedia, Pneumologista, entre outros

2.1.1.2 finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

2.1.1.3 previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquelas, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Federal 9.637/1998, de 15 de maio de 1998, e Lei Municipal 1.861/201 de 12 de julho de 2010

2.1.1.4 previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.1.5 composição e atribuições da diretoria;

2.1.1.6 obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (DOESP) ou na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrata de Gestão;

2.1.1.7 no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

2.1.1.8 proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

2.1.1.9 na hipótese de a entidade vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legado ou dações que lhe forem destinados, vem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio de outra associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município ou na ausência de uma entidade nesta condição, ao patrimônio do município, na proporção dos recursos e bens por eles alocados;

2.1.2 Ata de Eleição de sua atual diretoria;

2.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2.1.4 Certidão]ao de antecedentes Cíveis e Criminais, federais e estaduais de seus diretores;

2.1.5 Certidão de Regularidade Fiscal junta às Fazendas Publ8icas da União, do Estado e do Município sede da entidade;

2.1.6 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRT/FGTS;

2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.8 Declaração de Regularidade firmada pelo representante legal da entidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:

2.1.8.1 que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

2.1.8.2 que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

2.1.9 documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados as atividades dirigidas a área de Saúde, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

2.1.9.1 contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

2.1.9.2 relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

2.1.9.3 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeita dela;

2.1.9.4 currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;

2.1.9.5 declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

2.1.9.6 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Para fins do disposto neste instrumento, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução dos objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada de forma imediata ou por meio da constituição de findo patrimonial, findos de reserva, de contingência e outros fundos.

2.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.

2.4 Não será qualificada como Organizações Sociais de Saúde – OSS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

2.4.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.4.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.4.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.4.4 as entidades que operem planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.4.5 as cooperativas;

2.4.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

2.4.7 as entidades declaradas inidôneas pelo poder público de qualquer ente federativo e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

2.4.8 as entidades suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ajustes com o Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, ou outra esfera de Governo;

2.4.9 Impedidas de licitar ou contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

2.4.10 que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação, já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

2.4.11 que abriguem em seu quadro de diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo nos poderes do Município de Rio Grande da Serra;

2.5 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP 09450-000, nos dias úteis, das 9h00 às 16h00.

2.6 Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.

2.7 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.8 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes d das condições deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. **DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

3.1 O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Prefeita do Município, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para o Presidente da Comissão Especial de Seleção para a qualificação de entidades com Organização Sociais de Saúde, instituídas por meio de Portaria 610/2022, para início do procedimento de análise dos requisitos deste edital.

3.2 A Comissão Especial de Seleção observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.3 No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as considerações jurídicas cabíveis e, após, a Prefeita Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.4 A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde- OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de 15 (quinze) dias, após o deferimento que será publicado no órgão de publicidade municipal.

3.5 O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.5.1 a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;

3.5.3 a documentação apresentada estiver incompleta, com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas, ou omissões que causem dúvidas quanto à sua veracidade ou autenticidade ou, ainda, não for apresentada no prazo concedido; e

3.5.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.6 Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.

3.7 Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recuso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado do Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

3.8 Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando extrato nos termos do item anterior.

3.9 A entidade cujo pedido for indeferido poderá requere novamente a qualificação a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação e das disposições deste Edital.

3.10 Será dada ciência à entidade de todo o resultado à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde – OSS de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que trata este Edital, por meio de publicação da decisão administrativa, bem como por meio do endereço eletrônico indicado no ato do requerimento.

4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde – OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificada, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2 As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde -OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

4.3 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4 Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão Especial de Seleção esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: saude@riograndedaserra.sp.gov.br, ou protocolizar petição nos dias úteis, no setor de Protocolo, com indicação do respectivo processo administrativo, situado na Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra, CEP 09450-000, das 9h00 às 16h00.

4.5 O edital completo poderá ser obtido no portal de transparência do Município de Rio Grande da Serra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6 Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligações telefônicas.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2023.

Hellen Cristiane Romanini Pessoa
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Luís Fernando Pinotti Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnould– Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000
Telefone – (011) 27700200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO E QUALIFICAÇÃO

*papel timbrado da entidade

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Local e data.

ASSUNTO: REQUEIRMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS

Senhora Prefeita,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), situado na (ENDEREÇO COMPLETO, NUMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP), neste ato representada pelo seu (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO), portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposta na Lei Federal 9.637/1998, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 1.861/2010, de 12 de julho de 2010, Lei municipal 2.228/2017 de 27 de outubro de 2017 e Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, todas com suas respectivas alterações, e nos termos do Edital de Pré-Qualificação de Organização Social de Saúde nº 01/2022, vem requere a Vossa Excelência, a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Grande da Serra, par o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura com firma reconhecida
Nome Completo
Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade
Telefone e E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

*papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), situado na (ENDEREÇO COMPLETO, NUMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP), neste ato representada pelo seu (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO), portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Declara para todos os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante e o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos par sua qualificação como Organização Social de Saúde.

Declara, ainda, que a entidade se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida
Nome Completo
Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade
Telefone e E-mail

Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnould– Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000
Telefone – (011) 27700200